

PROJETO DE LEI Nº 54/82

Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com Instituição Financeira.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operação de crédito de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), junto a uma Instituição Financeira a ser pago em 20(vinte)prestações mensais, iguais sucessivas , vencendo-se a primeira delas no mês de janeiro de 1983.

Art.2º - A Prefeitura Municipal dará a instituição financeira a garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes dessa operação e mencionadas no contrato principal , caução das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM , pertencentes ao Município , em valor idêntico a totalidade do débito decorrente da operação.

Art. 3º - Para dar cumprimento a todas as suas obrigações decorrentes da operação de crédito, a Prefeitura Municipal assinará o indispensável contrato no qual constarão todas as condições assim como outorgará, a favor da instituição financeira, uma procuração por instrumento público , em caráter irrevogável e ir-retratável até o final do pagamento de todas as obrigações assumidas em decorrência do contrato , objeto da presente Lei, com poderes expressos para que a credora receba junto aos Bancos ou Repartições Públicas competentes aos valores das prestações referidas no art. 1º.

Art. 4º - Os orçamentos municipais consignarão dotações especiais enquanto houver débito em decorrência da operação autorizada , suficientes para pagar as prestações vencidas , que compreendem amortização do principal e dos encargos do empréstimo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prez. D. C. P.